

**DECRETO Nº 9.276**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2021**

***DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE NOVOS EMPENHOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Fase Emergencial do Plano São Paulo, instituída pelo Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa a emissão de empenhos considerados não essenciais enquanto perdurar a Fase Emergencial instituída pelo Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021.

**Parágrafo único.** Serão considerados empenho essenciais:  
I – despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19;

II – folha de pagamento e encargos;  
III – aditamentos e prorrogação de contratos e termos de fomento vigentes;

IV – serviços e encargos;

V – pagamento de concessionárias;

VI – obrigações tributárias.

**Art. 2º** Os empenhos não enquadrados no artigo 1º serão objeto de análise e deliberação do Comitê de Planejamento Governamental de Gestão e Finanças.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 24 de março de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do  
Prefeito Municipal, em 24 de março de 2021.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
*Chefe do Departamento*